



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

## LEI Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1962.

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal, o resgate da dívida pública, transferida pelo município de origem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a resgatar dentro do prazo permissível pelas finanças municipais, toda a dívida contraída pelo município de origem, em função da ação administrativa exercida dentro da área desmembrada e que se transformou neste novo município.

**Art. 2º** Para tanto, serão considerados arredores, aqueles que constarem da relação fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel, incluindo-se comercio, indústria, professorado e funcionalismo.

**Art. 3º** Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 05 de fevereiro de 1962.

**JULIO TOZZO**

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/463/ta>